

Processo: 1084542
Natureza: Representação
Exercício: 2020
Apenso: 1058835 (Edital de Licitação)
Jurisdicionado: Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP

À Secretaria da 1ª Câmara,

Em respeito à garantia do contraditório e da ampla defesa, consagrada no art. 5º, LV, da Constituição da República, determino a **citação, por via postal**, do Sr. Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Geral da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP; Sra. Ana Isabela Alves Resende, Diretora de Saúde da ICISMEP, na qualidade de subscritora do Termo de Referência do Pregão nº 07/2019; Sr. Pedro Henrique de Abreu Paiva, agente responsável pelo setor de Regulação da ICISMEP, na qualidade de subscritor do Termo de Referência do Pregão nº 07/2019; Sra. Vivian Tabora Alvim, na qualidade de responsável pela escolha da modalidade licitatória e subscritora do edital do Pregão nº 07/2019; Sra. Gabriela Maria Pereira Santos, na qualidade de responsável pela cotação de preços para a formalização do orçamento do Pregão nº 07/2019; Sr. Thiago Camilo Pinto, agente do setor de Controladoria, na qualidade de subscritor do “Parecer Fase Interna”, que confirmou a regularidade do Processo Licitatório nº 11/2019; Sra. Vanessa de Oliveira da Silva, Advogada da ICISMEP, subscritora do edital e dos pareceres jurídicos emitidos no âmbito do Processo Licitatório nº 11/2019; Sra. Thassia Alexandra Rodrigues, Pregoeira, para, querendo, apresentarem, **em forma eletrônica**, defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, em face das irregularidades apontadas na peça inicial (peça 2, pag 46, cód arq 2060862 do SGAP), no relatório técnico elaborado pela 3ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios – 3ª CFM (peça 7, pag 27, cód arq 2167735 do SGAP) e no parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (peça 10, pag 5, cód arq 2189417 do SGAP), cujas cópias lhes deverão ser disponibilizadas.

Cientifique-lhes que os presentes autos foram convertidos em eletrônico, que a defesa poderá ser firmada pela parte ou por procurador legalmente constituído e, ainda, que a ausência de

manifestação no prazo fixado, configurará revelia, conforme legislação processual civil e o parágrafo único do art. 183 e o § 7º do art. 166, ambos do Regimento Interno.

Havendo manifestação dos responsáveis, encaminhem os autos à 3ª CFM, e, após, ao *Parquet* para manifestação.

Na oportunidade, em atenção à manifestação do *Parquet*, disponibilize a peça inicial (peça 2, pag 46, cód arq 2060862 do SGAP) e parecer preliminar (peça 10, pag 5, cód arq 2189417 do SGAP) ao Exmo. Sr Presidente para que, nos termos do art. 226, parágrafo único, do Regimento Interno, combinado com o seu art. 283, §1º, considerando os critérios de relevância, materialidade, oportunidade e risco adotados por esta Casa seja avaliada a inclusão da referida matéria na Matriz de Risco, a fim de subsidiar o planejamento das ações de controle externo.

Tribunal de Contas, 17/08/2020.

SEBASTIÃO HELVECIO
Conselheiro Relator